**CONTRATO DE UTILIZAÇÃO DA MARCA “TABUINHAS - COMPOSTAGEM DOMÉSTICA E COMUNITÁRIA” e “O MEU MANUAL. COMPOSTAGEM DOMÉSTICA”**

Entre: Pedro Miguel Ribeiro Carteiro, detentor da marca nacional n.º 610326 denominada por TABUINHAS - COMPOSTAGEM DOMÉSTICA E COMUNITÁRIA, doravante designada por Tabuinhas e autor do “O MEU MANUAL. COMPOSTAGEM DOMÉSTICA”, doravante designado por MANUAL com morada em Avenida das Palmeiras n.º 144-A, 6000-381 Castelo Branco, com o número de contribuinte 206149492;

e

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com o número único de matrícula e de identificação fiscal \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com o capital social de \_\_\_\_\_\_\_\_ euros, neste ato devidamente representado por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, adiante designada por "Segundo Contratante"; Conjuntamente designadas por “partes”.

**Considerando que:**

A. A marca Tabuinhas , figurativa, encontra-se devidamente registada ao abrigo do Registo Nacional, sob o número 610326 (destinada a assinalar produtos e serviços das classes 42), a favor do Primeiro Contratante;

B. A marca Tabuinhas foi criada para:

1) ajudar as pessoas a iniciarem e desenvolverem corretamente a Compostagem Doméstica,

2) prestar serviços de consultadoria na área dos resíduos urbano, nomeadamente na implementação de projetos de Compostagem Comunitária e sistemas inovadores de taxas diferenciadas de resíduos urbanos (comumente conhecidas por: PAYT - Pay as You Throw - Pagar pelo Produzido),

C. O MANUAL foi criado para quem vai desenvolver ou já desenvolve o processo de Compostagem Doméstica, cujo conteúdo e grafismo está adequado para jovens e adultos;

D. O Segundo Contratante é um potencial agente de mudança de comportamentos dos seus trabalhadores e cidadãos, preocupado com as questões ambientais e compreende o alcance da Compostagem Doméstica no tratamento dos resíduos urbanos (RU), onde os biorresíduos correspondem a cerca de 40% do total;

E. Portugal está sujeito ao seguinte:

- Metas nacionais de reciclagem: a reciclagem de resíduos urbanos terá de aumentar da meta atual de 44% para 55% até 2025, 60% até 2030 e 65% até 2035:

- Metas de reciclagem para os resíduos de embalagem: 65% até 2025 e 70% até 2030;

- Meta deposição em aterro: até 2035 só 10%, ou menos, da quantidade total de resíduos urbanos produzidos;

- A partir de 2027 os biorresíduos apenas contabilizam para a meta de reciclagem se a origem for de recolha seletiva;

- A partir de 2024, a recolha seletiva de biorresíduos será obrigatória.

F. O Segundo Contratante pretende utilizar a marca Tabuinhas, se necessário, em campanhas de sensibilização, através da produção de folhetos, cartazes e transmissão eletrónica, nomeadamente nas redes sociais;

G. O Segundo Contratante pretende distribuir gratuitamente o MANUAL em forma impressa e/ou digital pelos seus funcionários, clientes e/ou população em geral;

H. O Primeiro Contratante concede ao Segundo Contratante o direito a usar a marca Tabuinhas e o MANUAL nos termos e para os efeitos do presente contrato;

I. O Segundo Contratante não está autorizado à produção de materiais (incluindo o MANUAL) com a marca Tabuinhas cujo objetivo é obter proveitos económicos nem tão pouco a cedência da referida marca a terceiros.

É celebrado o presente contrato nos termos que adiante se especificam:

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O Primeiro Contratante concede ao Segundo Contratante o direito não transmissível de utilizar de forma não exclusiva a marca Tabuinhas e distribuição do MANUAL nos termos para os efeitos do presente contrato.
2. A aposição da marca Tabuinhas deve obedecer a apresentação gráfica.
3. O Segundo Contratante deve enviar a respetiva logomarca e um pequeno texto (máximo 200 palavras) biográfico a ser incluído, a cago do Primeiro Contratante, no MANUAL nos locais predefinidos, identificados no modelo enviado em conjunto com o presente Contrato.

Cláusula 2.ª

Declaração de utilização

1. Apesar de desejável, é facultativa o envio de informação sobre a utilização da marca Tabuinhas e distribuição do MANUAL.

Cláusula 3.º

Valor de utilização da marca e do MANUAL

1. O Segundo Contratante pagará um valor único de 275 euros (duzentos e setenta e cinco euros, mais impostos).
2. Ou, em alternativa, encomendar lotes impressos com um mínimo de 1000 (mil) exemplares cada no valor de 3000 euros (três mil euros).

Cláusula 4.ª

Pagamento

1. O Segundo Contratante deverá pagar o valor acordado, em função da escolha prevista na Cláusula 3.ª, no prazo de 22 dias úteis a contar da data de emissão da respetiva fatura pelo Primeiro Contratante.
2. O Segundo Contratante desde já declara e aceita que as faturas possam ser emitidas pelo Primeiro Contratante por via eletrónica, em suporte digital ou em suporte papel.
3. O não pagamento de uma fatura dentro do respetivo prazo dá lugar à aplicação de juros de mora à taxa legal em vigor até integral pagamento, sem prejuízo de outros direitos que assistam ao Primeiro Contratante.

Cláusula 5.ª

Prazos de entrega

1. O MANUAL, em formato digital, é entregue até 15 dias corridos após entrega da logo marca e texto biográfico e confirmação do pagamento da respetiva fatura.
2. O MANUAL, em formato impresso, é entregue até 30 dias corridos após entrega da logo marca e texto biográfico e confirmação do pagamento da respetiva fatura.

Cláusula 6.ª

Cessação do contrato

O contrato estingue-se com a entrega do MANUAL.

Cláusula 7.ª

Resolução de litígios

1. Este contrato será regido pelo direito Português e deverá ser interpretado em conformidade com o mesmo.
2. As Partes comprometem-se a resolver todos os litígios decorrentes deste contrato de forma amigável e de acordo com os ditames da boa-fé.
3. No caso de não ser alcançada qualquer solução amigável sobre qualquer litígio relativo à validade, interpretação ou execução do presente acordo, os Tribunais de Castelo Branco terão jurisdição exclusiva.

O presente contrato é celebrado numa via com assinatura digital de ambas as partes e enviado por correio eletrónico ou, em alternativa, em duas vias de igual valor, enviado por correio postal, ficando cada uma das partes com um exemplar.

Feito em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2020

Pelo PRIMEIRO CONTRATANTE

Pelo SEGUNDO CONTRATANTE